



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA Nº 150/2021

Designa os empregados Marina Rodrigues Brasil, matrícula nº 798, e Nelson Dafico Ramos Filho, matrícula nº 716, como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, da Contratação do Instituto Daryus de Ensino Superior Paulista - IDESP. Processo nº 01993/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CONSIDERANDO a Portaria AD nº 364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e assim dispõe:

Art. 69. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC tem por finalidade orientar as unidades organizacionais quanto à formalização de suas demandas de aquisições e contratações, operacionalizar o processo licitatório e acompanhar/orientar a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente.

Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC possui as seguintes atribuições:

(omissis)

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(omissis)

VII – fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referentes à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC;

CONSIDERANDO o Processo nº 01993/2021, que trata da contratação do Instituto Daryus de Ensino Superior Paulista - IDESP, no valor global de R\$ 13.499,38 (treze mil quatrocentos e noventa e nove

reais e trinta e oito centavos), referente a inscrições dos empregados Alessandro Fonseca Bruno de Melo e Marina Garcia da Silva Pereira na **Qualificação para Data Protection Officer (DPO)** composto dos cursos de formação e exames respectivos: *ISFS - Information Security Foundation*, *PDPF - Privacy and Data Protection Foundation*, *PDPP - Privacy and Data Protection Practitioner* e *PDPE - Privacy & Data Protection Essentials* organizada pelo Instituto Daryus de Ensino Superior Paulista (IDESP),

CONSIDERANDO a indicação dos empregados Marina Rodrigues Brasil, matrícula nº 798, e Nelson Dafico Ramos Filho, matrícula nº 716, para desempenhar as funções de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Processo nº 01993/2021 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas, e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 01993/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada Marina Rodrigues Brasil, matrícula nº 798, para desempenhar a função de fiscal do processo nº 01993/2021 até seu encerramento.

Art. 2º Designar o empregado Nelson Dafico Ramos Filho, matrícula nº 716, para desempenhar a função de suplente do processo nº 01993/2021, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações, encaminhe o Processo nº **01993/2021** ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do serviço, para atualização da base de dados das contratações efetuadas por este Confea.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 22/06/2021, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 23/06/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0469539** e o código CRC **E8C02735**.